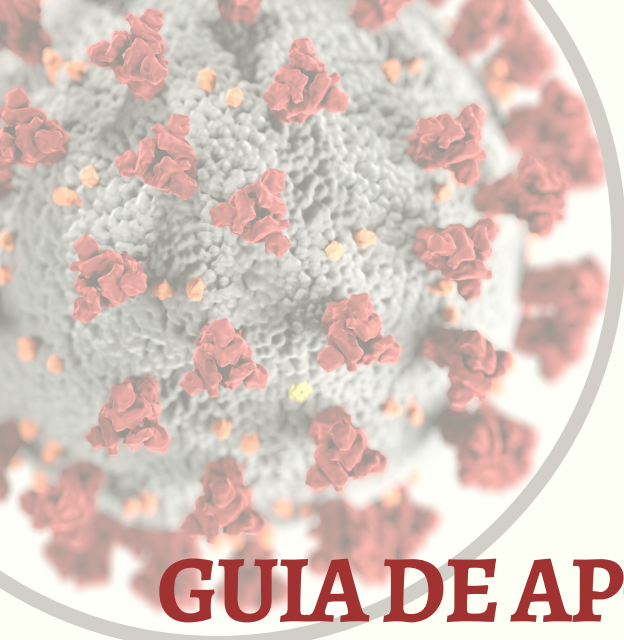
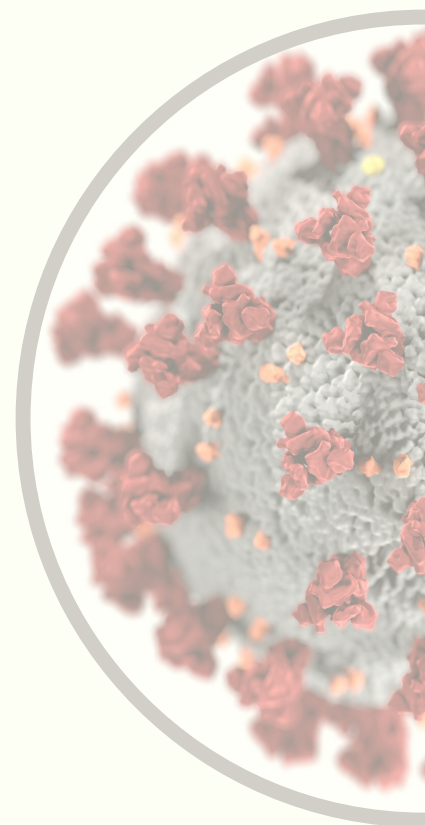


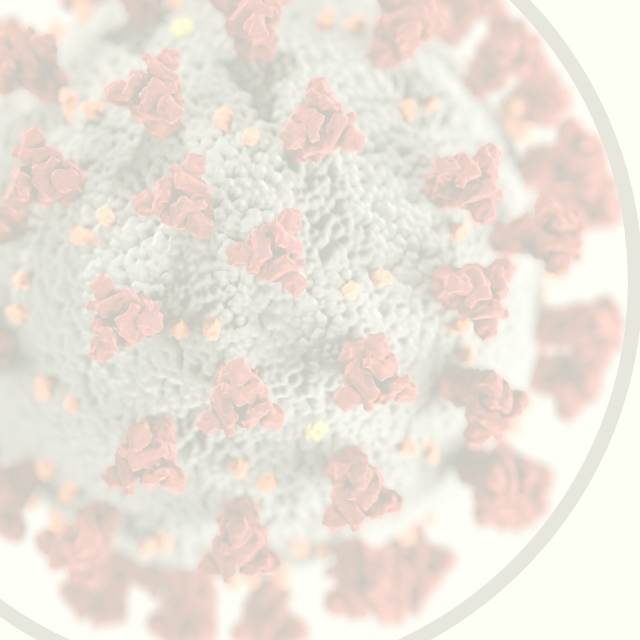


GUIA DE APOIO SIMPLIFICADO

MEDIDAS DE APOIO COVID-19

Famílias
Empresas
Trabalhadores





CONTRATOS DE ARRENDAMENTO?

Para proteger os inquilinos em dificuldades durante o estado de emergência, foi aprovado um regime excecional que suspende a contagem dos prazos dos contratos de arrendamento ou das suas renovações.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



INSPEÇÃO DO SEU AUTOMÓVEL?

Os proprietários de veículos cuja inspeção devesse ser realizada entre 13 de março e 30 de junho podem efetuar a mesma até 5 meses após a data da matrícula.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

VALIDADE DE DOCUMENTOS OFICIAIS

Os documentos oficiais cuja validade expire a partir de 01 de março 2020 são aceites, nos mesmos termos, até 30 de junho de 2020.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município

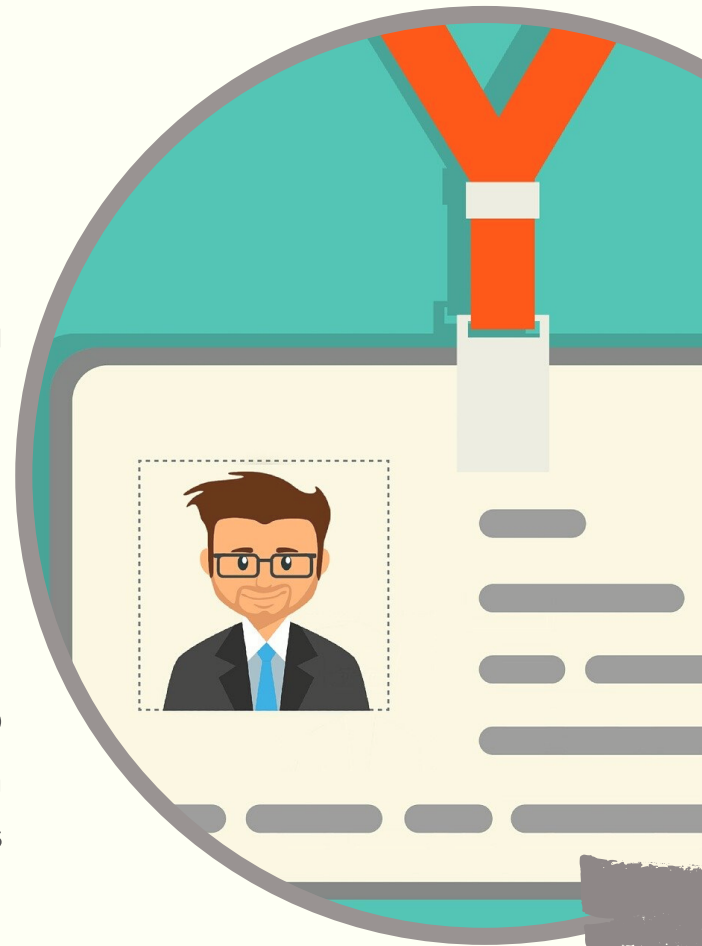


CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

O Ministério da Administração Interna sugere aos trabalhadores que se façam acompanhar de:

- declarações comprovativas de que estão a deslocar-se no trajeto casa-trabalho-casa;
- comprovativo de residência.

Esta medida, apesar de ser **NÃO OBRIGATÓRIA**, visa facilitar o controlo em operações **STOP**, evitando paragens prolongadas.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

APOIOS SOCIAIS

O Governo aprovou a prorrogação extraordinária de prestações por desemprego e todas as prestações do sistema de segurança social que garantam mínimos de subsistência cujo período de concessão ou prazo de renovação termine antes da cessação das medidas de prevenção.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

ESTÁ DESEMPREGADO?

- Encontra-se suspensa a obrigação de procura ativa de emprego por parte dos candidatos que se encontram a auferir prestações de desemprego.
- Se lhe foi indicada uma convocatória ou oferta de emprego, saiba que pode optar por não se apresentar não sofrendo qualquer penalização.



IEFP



edru@cm-macedodecavaleiros.pt

FICOU DESEMPREGADO?

O Instituto de Emprego e Formação Profissional mantém serviços de atendimento presencial, por marcação, nos centros de emprego.

No entanto, o aconselhável é fazer o registo e pedido de subsídio de desemprego online, sempre que possível.

COMO EFETUAR O PEDIDO?

1. Registo na Segurança Social Direta
2. Registo no IEFP Online
3. Registo como candidato a emprego
4. Pedido de subsídio de desemprego



IEFP



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

É TRABALHADOR INDEPENDENTE E VIU REDUZIDA A SUA ATIVIDADE ECONÓMICA?

- Tem direito a um apoio mensal extraordinário, com limite **máximo** de **438,81 euros**.
- O apoio financeiro é pago a partir do mês seguinte ao da apresentação do requerimento.
- O requerimento deverá ser formalizado através da Segurança Social Direta.

No período de concessão do apoio, não terá de pagar as contribuições à Segurança Social, podendo diluir esses pagamentos por um prazo máximo de 12 prestações a partir do 2.º mês posterior ao da cessação do apoio.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

É TRABALHADOR INDEPENDENTE E VIU REDUZIDA A SUA ATIVIDADE ECONÓMICA?

FORMULÁRIOS:

O formulário a preencher pelos trabalhadores independentes para requerer o apoio por redução da atividade económica estará disponível na Segurança Social Direta a partir de 01 de Abril.

<http://www.seg-social.pt/>



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

TENHO UMA EMPRESA. QUAIS AS ALTERAÇÕES AO NÍVEL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS?

- O **pagamento especial por conta** (PEC) pode ser efetuado até 30 de junho de 2020.
- A **declaração periódica de rendimentos de IRC** pode ser cumprida até 31 de julho de 2020.
- O **1.º pagamento por conta** e **1.º pagamento adicional por conta** podem ser efetuados até 31 de agosto de 2020.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

TENHO UMA EMPRESA. QUAIS AS ALTERAÇÕES AO NÍVEL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS?

- O pagamento de IVA (aplicável aos regimes normal mensal e trimestral) e de retenções na fonte de IRS e de IRC poderá ser efetuado de forma imediata ou fracionada em 3 ou 6 prestações mensais sem juros pelos sujeitos passivos com um volume de negócios até 10 milhões de euros, apurado em 2018.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

TENHO UMA EMPRESA. QUAIS AS ALTERAÇÕES AO NÍVEL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS?

- As declarações periódicas de IVA, referentes ao período de fevereiro de 2020, podem ser calculadas tendo por base os dados constantes do E-Fatura, devendo a regularização da situação ser efetuada por declaração de substituição desde que essa substituição e respetivo pagamento/acerto ocorra durante o mês de julho de 2020, com base na totalidade da documentação de suporte, sem quaisquer acréscimos ou penalidades.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

TENHO UMA EMPRESA. POSSO PAGAR AS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL EM PRESTAÇÕES?

As contribuições devidas dos meses de março, abril e maio de 2020 podem ser pagas da seguinte forma:

- Um terço do valor terá de ser pago no mês devido.
- O restante montante pode ser pago em 3 ou 6 prestações iguais e sucessivas sem aplicação de juros.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

LAYOFF - QUEM PODE RECORRER?

Podem recorrer as **EMPRESAS** ou **TRABALHADORES INDEPENDENTES** que sejam entidades empregadoras, desde que cumpram **UM** dos seguintes requisitos:

- Estejam encerradas por determinação das autoridades públicas;
- Tenham atividade parada por falta de procura;
- Tenham redução do volume de faturação.
(pelo menos 40% da facturação no período de 30 dias anterior ao do pedido junto dos serviços competentes da segurança social, com referência à média mensal dos dois meses anteriores a esse período, ou face ao período homólogo do ano anterior ou, ainda, para quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses, à média desse período);



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

LAYOFF - APOIOS?

A **entidade empregadora** tem direito a um apoio da segurança social, no valor de 70% de 2/3 da retribuição normal ilíquida de cada trabalhador abrangido, até ao limite de 1.333,5 euros por trabalhador, para apoiar o pagamento dos salários.

Qual a duração do apoio?

Este apoio tem uma duração inicial até um mês, podendo ser prorrogável mensalmente até um máximo de 3 meses.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

LAYOFF - APOIOS?

Formulário: Mod. RC 3056 - DGSS

<http://www.seg-social.pt/entidades-empregadoras>

NOTA: Terá também acesso ao simulador Layoff.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

APOIO EXCEPCIONAL À FAMÍLIA - TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM

Aplica-se aos trabalhadores que exercem atividade por conta de outrem e que faltem ao trabalho por motivo de assistência a filhos ou outros menores a cargo, menores de 12 anos, ou com deficiência/doença crónica independentemente da idade, decorrente de encerramento do estabelecimento de ensino determinado por:

- Decisão da autoridade de saúde;
- Decisão do governo.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



APOIO EXCEPCIONAL À FAMÍLIA - TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM

A que tem direito?

O trabalhador tem direito a um apoio excepcional correspondente a 2/3 da sua remuneração base, ou seja, não inclui outras componentes da remuneração.

Este apoio tem como limite mínimo 635€ e como limite máximo 1.905€ e é calculado em função do número de dias de falta ao trabalho.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



APOIO EXCECIONAL À FAMÍLIA - TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM

Qual a duração do apoio?

O apoio não inclui o período das férias escolares, sendo atribuído entre 16 e 29 de março. No caso das escolas-piloto podem ser declarados períodos diferentes do calendário oficial.

No caso de crianças que frequentem equipamentos sociais de apoio à primeira infância ou deficiência/doença crónica, o apoio é atribuído até 13 de abril.

NÃO pode haver sobreposição de períodos entre progenitores.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

APOIO EXCEPCIONAL À FAMÍLIA - TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM

O que fazer?

O trabalhador:

Deve preencher a declaração Mod. GF88-DGSS, disponível

<http://www.seg-social.pt/formularios> e remeter à respetiva entidade empregadora. A declaração também serve para justificação de faltas ao trabalho.

A entidade empregadora:

Deve recolher as declarações remetidas pelos trabalhadores. Deve proceder ao preenchimento do formulário on-line disponível na Segurança Social Direta a 30 de março.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



APOIO EXCEPCIONAL À FAMÍLIA - TRABALHADORES INDEPENDENTES

A quem se aplica?

Aplica-se aos trabalhadores Independentes e trabalhadores do Serviço Doméstico que não possam exercer a sua atividade por motivos de assistência a filhos ou outros menores a cargo, menores de 12 anos, ou com deficiência/doença crónica independentemente da idade, decorrente de encerramento do estabelecimento de ensino determinado por:

- Decisão da autoridade de saúde
- Decisão do governo



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

APOIO EXCEPCIONAL À FAMÍLIA - TRABALHADORES INDEPENDENTES

A que tem direito?

O trabalhador independente tem direito a um apoio financeiro correspondente a 1/3 da base de incidência contributiva mensualizada do primeiro trimestre de 2020, com os seguintes limites:

- Limite mínimo 438,81€
- Limite máximo = 2 e ½ IAS (valor: 1.097,02€).

O trabalhador do serviço doméstico tem direito a um apoio financeiro correspondente a 2/3 da base de incidência contributiva.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



APOIO EXCEPCIONAL À FAMÍLIA - TRABALHADORES INDEPENDENTES

Qual a duração do apoio?

O apoio não inclui o período das férias escolares, sendo atribuído entre 16 e 29 de março. No caso das escolas piloto podem ser declarados períodos diferentes do calendário oficial. No caso de crianças que frequentem equipamentos sociais de apoio à primeira infância ou deficiência/doença crónica, o apoio é atribuído até 13 de abril.

Não pode haver sobreposição de períodos entre progenitores.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural



APOIO EXCEPCIONAL À FAMÍLIA - TRABALHADORES INDEPENDENTES

O que fazer para receber o apoio?

Deverá proceder ao preenchimento do formulário on-line para requerimento do apoio, que estará disponível na Segurança Social Direta a 30 de março.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



MEDIDAS DE PROTEÇÃO SOCIAL POR ISOLAMENTO E DOENÇA



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



SUBSÍDIO POR DOENÇA, POR ISOLAMENTO PROFILÁTICO

A quem se aplica?

Esta medida aplica-se aos trabalhadores que exercem atividade por conta de Outrem e trabalhadores Independentes.

A que tem direito?

Tem direito ao subsídio por doença, de valor correspondente a 100% da remuneração.

Qual a duração do apoio?

O subsídio tem a duração máxima de 14 dias. Este apoio está equiparado a subsídio por doença com internamento hospitalar, pelo que não se aplica o período de espera, ou seja, será paga a prestação desde o 1.º dia.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

SUBSÍDIO POR DOENÇA, POR ISOLAMENTO PROFILÁTICO

O que fazer?

O trabalhador por conta de outrem deve remeter à sua entidade empregadora a declaração de isolamento profilático emitida pelo delegado de saúde.

A entidade empregadora

- Preencher o mod. GIT 71-DGSS, disponível em <http://www.seg-social.pt/formularios>, com a identificação dos trabalhadores em isolamento.
- Remeter o modelo disponível em <http://www.seg-social.pt/formularios> e as declarações de certificação de isolamento, emitidas pelo delegado de saúde, referentes aos trabalhadores, através da Segurança Social Direta no menu Perfil, opção Documentos de Prova, com o assunto COVID19-Declaração de isolamento profilático para trabalhadores.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

SUBSÍDIO POR DOENÇA, POR ISOLAMENTO PROFILÁTICO

O trabalhador independente

- Preencher o mod. GIT 71-DGSS, disponível em <http://www.seg-social.pt/formularios>, com a sua identificação.
- Remeter o modelo e a sua declaração de certificação de isolamento profilático, emitida pelo delegado de saúde, através da Segurança Social Direta no menu Perfil, opção Documentos de Prova, com o assunto COVID19-Declaração de isolamento profilático para trabalhadores.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

SUBSÍDIO POR DOENÇA, POR COVID-19

A quem se aplica?

Esta medida aplica-se aos trabalhadores que exercem atividade por conta de Outrem e trabalhadores Independentes que se encontrem em situação de impedimento para o trabalho por motivo de doença Coronavírus COVID-19.

A que tem direito?

Tem direito ao subsídio por doença nos termos do regime geral da doença, no que concerne o valor do apoio. Este apoio está equiparado a subsídio por doença com internamento hospitalar, pelo que não se aplica o período de espera, ou seja, será paga a prestação desde o 1.º dia.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

ASSISTÊNCIA A FILHO OU NETO POR ISOLAMENTO PROFILÁTICO



Se tiver de faltar ao trabalho para prestar assistência a filho ou a neto (seja em isolamento profilático, seja por doença), há direito a receber algum subsídio por parte da Segurança Social?

SIM

FILHO

Até à entrada em vigor do Orçamento do Estado (OE) para 2020 - Direito ao montante diário corresponde a 65% da remuneração de referência.

Após a entrada em vigor do OE 2020 - Direito ao montante diário corresponde a 100% da remuneração de referência.

NETO

Direito ao montante diário corresponde a 65% da remuneração de referência.

O requerimento para atribuição do subsídio para assistência a filho e do subsídio para assistência a neto deve ser efetuado preferencialmente na Segurança Social Direta, anexando cópia da declaração de isolamento profilático emitida pela Autoridade de Saúde.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

ASSISTÊNCIA A FILHO OU NETO POR ISOLAMENTO PROFILÁTICO

O que fazer?

Deve proceder ao preenchimento do formulário on-line para requerer este subsídio, disponível na Segurança Social Direta, no **menu Família, opção Parentalidade** no **botão Pedir novo**, escolher **Subsidio para assistência a filho ou netos**.

A certificação de isolamento profilático, emitida pelo delegado de saúde, deverá ser entregue na Segurança Social Direta, através dos Documentos de Prova disponível no menu Perfil.



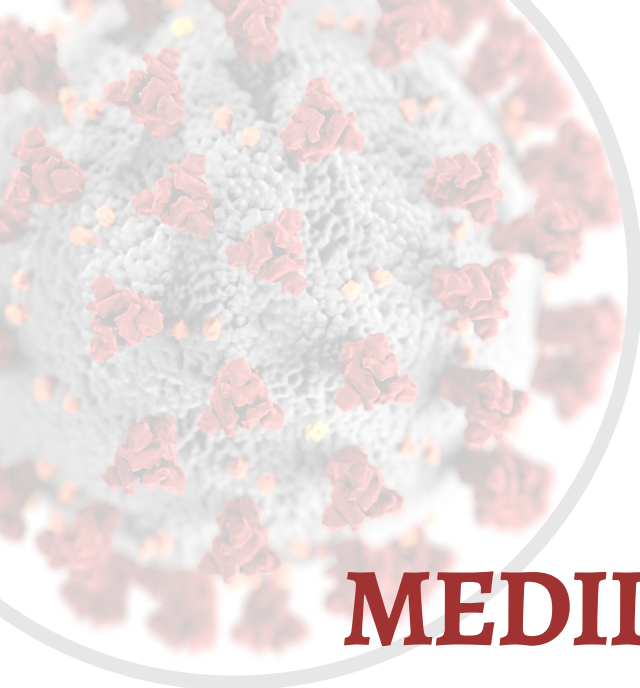
edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural



MEDIDAS EXCECIONAIS COVID-19 AGRICULTURA



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



PDR2020

- Atribuição de adiantamentos para liquidação dos pedidos de pagamento no âmbito da medida do PDR2020, com regularização posterior.
- São elegíveis para reembolso as despesas comprovadamente suportadas pelos beneficiários em iniciativas ou ações canceladas ou adiadas por razões relacionadas com a COVID-19, previstas em projetos aprovados pelo PDR 2020.
- Os prazos de execução contratualmente definidos para finalizar a execução física e financeira dos projetos, cuja data limite para fim de investimento ocorra entre 1 de março e 15 de junho de 2020, são automaticamente prorrogados por três meses o prazo para a conclusão dos projetos que cheguem ao seu termo.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

PDR2020

- Os prazos de submissão das candidaturas, no âmbito de anúncios em curso, são prorrogados por 30 dias.
- Autorização para apresentação de pagamentos intercalares com faseamento da submissão da despesa e respetivo reembolso, sem observância do número máximo de pedidos previsto na regulamentação específica.
- Prorrogação por 3 meses dos prazos para conclusão de projetos e submissão de pedidos de pagamento



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

SETOR DA VINHA E DO VINHO

APOIO À PROMOÇÃO DE VINHOS EM PAÍSES TERCEIROS

- Elegibilidade das despesas comprovadamente suportadas pelos beneficiários, em iniciativas ou ações canceladas ou adiadas por razões relacionadas com a COVID-19.
- Não penalização dos projetos que, devido aos impactos negativos decorrentes da COVID-19, não atinjam o orçamento ou a taxa de execução financeira prevista.
- Atribuição de adiantamentos para liquidação dos pedidos de pagamento, quando aplicável. Prorrogação do prazo limite para entrega do relatório de execução final e do pedido de pagamento (Concurso 1/2019), de 30 de março para 30 de junho.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

SETOR DA VINHA E DO VINHO

APOIOS À PROMOÇÃO DO VINHO E PRODUTOS VÍNICOS NO MERCADO INTERNO

- Elegibilidade das despesas comprovadamente suportadas pelos beneficiários, em iniciativas ou ações canceladas ou adiadas por razões relacionadas com a COVID-19.
- Não penalização dos projetos que, devido aos impactos negativos decorrentes da COVID-19, não atinjam o orçamento ou a taxa de execução financeira prevista.
- Flexibilização de prazos.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

SETOR DAS FRUTAS E HORTÍCOLAS

- Atribuição de adiantamentos para liquidação dos pedidos de pagamento, no âmbito dos Programas Operacionais Frutas e Hortícolas.
- Alargamento de prazos no âmbito da apresentação de relatórios relativos ao reconhecimento de Organizações de Produtores (OP), para 15 de junho.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

OUTRAS MEDIDAS IFAP

- Pedido Único: Prolongamento do prazo para submissão de candidaturas no âmbito do PU2020 até 15 de junho.
- Flexibilização temporária das comunicações ao Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA).
- Alargamento de prazos no âmbito do Regime Escolar (ajuda concedida no âmbito da distribuição gratuita de fruta e leite escolar).



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

OUTRAS MEDIDAS HORIZONTAIS (SETOR AGROALIMENTAR):

- Acesso à linha de crédito Capitalizar 2018 | COVID-19 para fazer face às necessidades de fundo de maneo e de tesouraria; garantia até 80% do capital em dívida, com comissão de garantia integralmente bonificada;
- Aumento de 250 milhões de euros para 300 milhões de euros, para o plafond da linha de seguro de crédito à exportação de curto prazo com garantias de Estado;
- Adiamento do prazo legal para realização das assembleias gerais das sociedades comerciais, das associações ou das cooperativas até 30 de junho de 2020.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

OUTRAS MEDIDAS DE ÂMBITO AGRÍCOLA

- Ficam abertos os mercados para venda de produtos alimentares;
- Abertura dos centros de atendimento médico-veterinário, estabelecimentos de venda de animais de companhia e de alimentos e rações;
- Abertura dos estabelecimentos de venda de pesticidas, medicamentos veterinários, equipamento de rega entre outros.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

OUTRAS MEDIDAS DE ÂMBITO AGRÍCOLA

- Podem ser determinadas medidas especiais, de modo a garantir o abastecimento de produtos essenciais à proteção dos vegetais e atividades dos laboratórios de controle oficial,
- Pode ser imposto o exercício de certas atividades de prestação de serviços relacionados com a produção agrícola para assegurar o abastecimento de bens agroalimentares essenciais à população.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

OUTRAS MEDIDAS ESTABELECIDAS PARA O ESTADO DE EMERGÊNCIA QUE VIGORARÁ ATÉ 17.04.2020

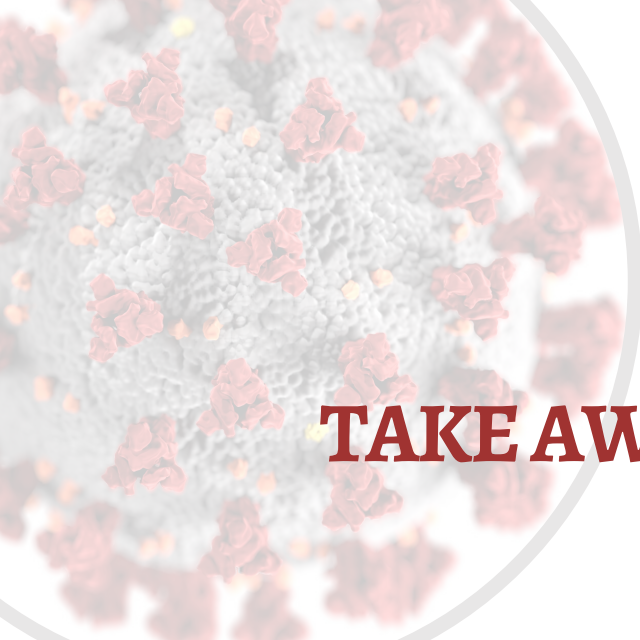


edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município





TAKE AWAY

- Como é do conhecimento geral, os restaurantes e similares foram autorizados a manter os serviços "Take Away" durante o Estado de Emergência.

A autorização para o fornecimento destes serviços é dada pela CAE 56106 - Confeção de Refeições prontas a levar para casa , **CONTUDO**, nesta fase, o Estado decretou que esta autorização **não é necessária nesta fase de emergência**, pelo que qualquer restaurante ou similar poderá vender em regime de "Take Away"



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

NOVAS MEDIDAS

Com a prorrogação do Estado de Emergência, destacam-se 4 novas e importantes medidas:

- A Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) terá poderes para suspender despedimentos **ILEGAIS**, evitando abusos cometidos por entidades patronais;
- Não serão permitidas deslocações fora do concelho de residência entre as 00h00 de quinta feira 9 de abril a segunda feira 13 de abril, exceto por motivos profissionais;



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

NOVAS MEDIDAS

- Fica limitada, a duas pessoas, a capacidade de transporte em veículos ligeiros, exceto para casos em que dentro do mesmo veículo estejam familiares diretos. No caso de veículos de 9 lugares, será possível transportar 3 pessoas.
- Foi prorrogado o prazo para os proprietários procederem à limpeza das matas, que terminaria no próximo dia 15 de abril.



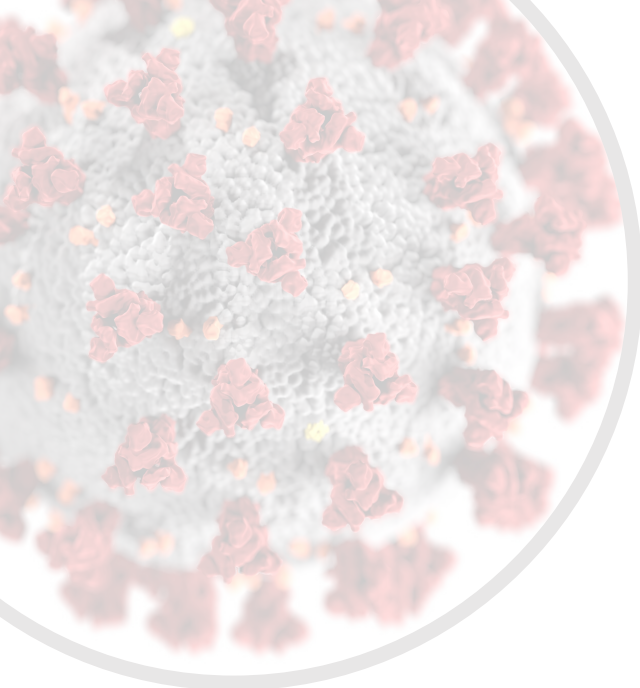
edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural



ESCOLAS - O REGRESSO ÀS AULAS



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município

EDRU
Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

ESCOLAS - O REGRESSO ÀS AULAS

Início do 3.º período

- O 3.º período começa a 14 de abril sem atividades presenciais, ou seja, começa na modalidade de ensino à distância.
- Haverá avaliação do 3.º período: a todos os alunos será atribuída uma nota no final do ano que deve atender ao conhecimento que o professor tem do trabalho realizado por cada aluno ao longo do ano e às circunstâncias em que o 3.º período foi ministrado.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

ESCOLAS - O REGRESSO ÀS AULAS

Ensino Básico:

- As aulas terão lugar em regime não presencial, ou à distância, até ao final do ano letivo.
- Manter-se-á o apoio excecional aos pais que tenham de ficar em casa para assistência aos filhos até aos 12 anos.
- Para complementar o ensino à distância por meios digitais, haverá - como solução de redundância - módulos de ensino/aprendizagem através da TV, no canal da RTP Memória, disponível na TDT e no cabo.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

ESCOLAS - O REGRESSO ÀS AULAS

Ensino Secundário:

- No dia 14 de abril, as aulas começarão em regime não-presencial, ou à distância, por meios digitais.
- No 10.º ano, as aulas prosseguirão nesse regime não-presencial, ou à distância, até ao final do ano letivo.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

ESCOLAS - O REGRESSO ÀS AULAS

Ensino Secundário:

- As escolas vão estar preparadas para, se a evolução da epidemia o permitir, recomeçar as aulas presenciais dos 11.º e 12.º anos durante o mês de maio.
- No 11.º e 12.º anos, só haverá aulas presenciais das 22 disciplinas cujas provas finais são necessárias para o acesso ao ensino superior; nas outras disciplinas o ensino continuará a ser feito à distância (por meios digitais).



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

ESCOLAS - O REGRESSO ÀS AULAS

Ensino Secundário:

- Nas aulas presenciais, a assiduidade não será obrigatória, ou seja, as faltas serão consideradas justificadas.
- Cautelas a adotar quando forem retomadas as aulas presenciais: desinfeção prévia da escola pelas Forças Armadas; uso obrigatório de máscara; dispensadores de gel desinfetante à porta de cada sala de aula, com uso obrigatório à entrada e à saída.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

ESCOLAS - O REGRESSO ÀS AULAS

- Não serão realizadas as provas de aferição, nem os exames do 9.º ano.
- No ensino secundário serão realizados exames das 22 disciplinas cujas provas finais são necessárias para o acesso ao ensino superior.
- Cada aluno só realiza o/s exame/s de que necessita para acesso ao ensino superior e a nota só releva para este efeito, não contando para a avaliação da/s disciplina/s do ensino secundário.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

ESCOLAS - O REGRESSO ÀS AULAS

Alunos 11.º e 12.º anos, disciplinas com exame nacional.

- As aulas decorrem até 26 de junho;
- A 1.ª fase dos exames decorre entre 6 e 23 de julho;
- A 2.ª fase dos exames decorre entre 1 e 7 de setembro. Os exames vão permitir que cada aluno opte por responder a determinadas matérias em alternativa.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

ESCOLAS - O REGRESSO ÀS AULAS

Próximo ano letivo:

- Haverá um esforço de recuperação das aprendizagens em todos os anos de escolaridade.
- Será desenvolvido um programa de digitalização das escolas, disponibilizando equipamentos e acesso à internet em banda larga para ensino à distância por meios digitais.



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

FAQ COVID-19

O QUE MUDA NO ENSINO?

- Manter-se-á o apoio excecional aos pais que tenham de ficar em casa para assistência aos filhos até 12 anos



edru@cm-macedodecavaleiros.pt



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural